



DECRETO Nº 810 DE 23 DE MARÇO DE 2009.

PUBLICADO

Dispõe sobre a responsabilização de servidor por conduta comissiva ou omissiva que cause prejuízo ao erário.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, estabelece que a Administração Pública deve obedecer, dentre outros, os princípios da legalidade e da eficiência;

Considerando que cabe ao servidor público municipal o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo que ocupa, a teor do inciso I do art. 162 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Saquarema;

Considerando, finalmente, que é proibido ao servidor público municipal proceder de forma ímproba, desidiosa ou negligente, respondendo civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme o inciso XIV do art. 163 e o art. 169 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Saquarema;

DECRETA

Art. 1º. O servidor público municipal que, por conduta comissiva ou omissiva, interferir na legalidade e na eficiência do serviço prestado pela Administração, causando danos ao erário, será responsabilizado civil, penal e administrativamente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Saquarema.

§ 1º. Será passível de demissão, após o devido procedimento administrativo disciplinar, o servidor que praticar a conduta comissiva ou omissiva de que trata o *caput*, em especial a que configure desídia, improbidade ou qualquer dos atos ensejadores de tal punição previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Saquarema.

§ 2º. O ocupante de cargo em comissão que praticar as condutas descritas no *caput* será exonerado, sem prejuízo das responsabilizações civis, administrativas e criminais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 23 de março de 2009.

Franciane Motta
Prefeita